



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº315/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR MATERIAL RESTANTE DO PRÉDIO
DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO POR
DEZ MIL TIJOLOS MACIÇOS**

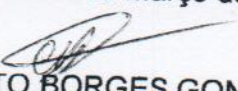
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica
do Município.

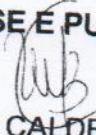
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o
material restante do prédio da Escola Municipal Santo Antônio, desativada, por dez
mil tijolos maciços, disponibilizados pelo Senhor Adair de Souza Crizel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 05 de Março de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete